



Orçamento do Estado 2014

Cada vez que são detetadas inconstitucionalidades, é com desfaçatez e total impunidade que o Governo descarrega a fúria sobre os trabalhadores da Administração Pública.

É uma atitude persecutória inominável.



Benefícios Sociais

Um enorme conjunto de benefícios sociais para os associados, entre outros, nas áreas da saúde, seguros e do comércio.

Director: José Ricardo Director-adjunto: Carlos Carvalho da Costa

Nº 02/2014

CORREIOSINDICAL

Sindicato dos Professores da Zona Centro

Posta em causa relevante ação educativa dos docentes

Vivemos hoje um particular momento da nossa vida cívica e da nossa consciência ética

Jorge Santos*

Ao longo dos últimos 40 anos conseguimos transformar uma educação de elite numa educação democrática e para todos.

Essa alteração estrutural e profunda trouxe a Portugal o reconhecimento no concerto das nações do comprometimento em erradicar o analfabetismo e em proporcionar a todos os portugueses uma escolaridade básica universal e gratuita.

Nesse contexto também os professores e educadores, até então ostracizados, viram reconhecida através de uma ação reivindicativa exigente em que o SPZC teve papel proeminente a sua relevante ação educativa.

Foi em função disso que se incrementou a revalorização profissional e remuneratória, com a consagração duma carreira única no Estatuto da Carreira Docente.

Hoje, 40 anos volvidos, somos confrontados, recorrendo às mais absurdas justificações, para a necessidade de nos retirarem todos os direitos conquistados, sob a capa da "situação de emergência" em que o país vive.

Fomos todos juntos, no quadro das organizações sindicais de docentes, capazes de construir para a nossa profissão um estatuto de reconhecimento profissional e pessoal condigno com a exigência e relevância da atividade profissional que desempenhamos.

É ingente que mantenhamos a nossa coesão e participação cívica nas organizações sindicais, mormente no SPZC, de modo a limitarmos os danos que esta política neoliberal pretende impor aos Educadores e Professores. Pretendem remeter-nos de novo para um "gueto"



profissional, desconsiderando-nos e menorizando o trabalho por nós desempenhado e transformando os nossos colegas aposentados em párias de uma sociedade de que foram insignes construtores.

O SPZC sempre se pautou por uma postura negocial propositiva, mas inflexível, na defesa dos direitos dos Educadores e Professores.

O SPZC reafirma a sua postura responsável e construtiva mas não vacilará no caminho que reconheça aos Educadores e Professores, quer no ativo quer aposentados, os direitos compatíveis com a autoridade e prestígio que a função social que desempenham exige.

**Presidente da FNE*

Orçamento do Estado para 2014

As graves implicações para a vida dos professores



Docentes aposentados

Contribuição extraordinária de solidariedade

Medidas

1 — Durante o ano de 2014 as pensões pagas a um único titular são sujeitas a uma contribuição extraordinária de solidariedade (CES), nos seguintes termos:

- a) 3,5 % sobre a totalidade das pensões de valor mensal entre € 1350 e € 1800;
- b) 3,5 % sobre o valor de € 1800 e 16 % sobre o remanescente das pensões de valor mensal entre € 1800,01 e € 3750, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5 % e 10 %;
- c) 10 % sobre a totalidade das pensões de valor mensal superior a € 3750.

Contribuição extraordinária de solidariedade (após publicação do Orç. retificativo)

Durante o ano de 2014 as pensões pagas a um único titular são sujeitas a uma contribuição extraordinária de solidariedade (CES), nos seguintes termos:

- a) 3,5% sobre a totalidade das pensões de valor mensal entre € 1 000 e € 1 800;
- b) 3,5 % sobre o valor de € 1800 e 16 % sobre o remanescente das pensões de valor mensal entre € 1800,01 e € 3750, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5 % e 10 %;
- c) 10 % sobre a totalidade das pensões de valor mensal superior a € 3750.

Sobretaxa em sede do IRS Pagamento do subsídio de Natal

Em 2014, a sobretaxa extraordinária sobre o IRS mantém-se em 3,5%. Os aposentados, reformados e demais pensionistas da CGA, I. P., (...), têm direito a receber mensalmente, no ano de 2014, a título de subsídio de Natal, um valor correspondente a 1/12 da pensão que lhes couber nesse mês.

Valor do subsídio de Natal

Ao valor do subsídio de Natal que couber em cada mês é deduzida a contribuição extraordinária de solidariedade (CES), aplicando -se a taxa percentual que couber a uma pensão de valor igual a 12 vezes o valor do referido subsídio mensal, bem como as quantias em dívida à CGA, I. P., e as quotizações para a ADSE.

Pagamento de subsídio de férias

Pago na totalidade durante o mês de Junho. Desconto de 2,5%

ADSE

Aumento do desconto para 3,5% (após a aplicação de novo diploma)

Outros

Medidas

Descentralização de competências para os municípios

Durante o ano de 2014, fica o Governo autorizado a transferir para todos os municípios do continente as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação e Ciência, referentes a competências a descentralizar no domínio da educação, relativas a:

- a) Componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré -escolar;
- b) Ação social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Contribuição sobre prestações de doença e de desemprego

Sem prejuízo da cláusula de salvaguarda prevista no número seguinte, as prestações do sistema previdencial concedidas no âmbito das eventualidades de doença e desemprego são sujeitas a uma contribuição nos seguintes termos:

- a) 5 % sobre o montante dos subsídios concedidos no âmbito da eventualidade de doença;
- b) 6 % sobre o montante dos subsídios de natureza previdencial concedidos no âmbito da eventualidade de desemprego.

Tabela remuneratória

Durante o ano de 2014 o Governo procede a uma avaliação da aplicação da tabela remuneratória única.

Docentes no ativo Medidas

| | |
|--|--|
| Redução remuneratória | Durante o ano de 2014 são reduzidas as remunerações totais ilíquidas mensais das pessoas a que se refere o n.º 9, de valor superior a € 675, quer estejam em exercício de funções naquela data quer iniciem tal exercício, a qualquer título, depois dela, nos seguintes termos: a) Para valores de remunerações superiores a € 675 e inferiores a € 2000, aplica -se uma taxa progressiva que varia entre os 2,5 % e os 12 %, sobre o valor total das remunerações; b) 12 % sobre o valor total das remunerações superiores a € 2000. |
| Sobretaxa em sede do IRS | Em 2014, a sobretaxa extraordinária sobre o IRS mantém-se em 3,5%. |
| Tabela remuneratória | Durante o ano de 2014 o Governo procede a uma avaliação da aplicação da tabela remuneratória única [...] |
| Pagamento do subsídio de Natal | Durante o ano de 2014, o subsídio de Natal ou quaisquer prestações correspondentes ao 13.º mês a que tenham direito, nos termos legais, as pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 33.º, é pago mensalmente, por duodécimos. |
| Valor do subsídio de Natal | O valor do subsídio de Natal a abonar às pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 33.º e nos termos do número anterior, é apurado mensalmente com base na remuneração relevante para o efeito, nos termos legais, após a redução remuneratória prevista no mesmo artigo. |
| Pagamento de subsídio de férias | Pago na totalidade durante o mês de Junho. |
| Proibição de valorizações remuneratórias | É vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias, alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos. |
| Tempo de serviço | O tempo de serviço prestado não é contado para efeitos de promoção e progressão. |
| Ajudas de custo | Só há direito ao abono de ajudas de custo nas deslocações diárias que se realizem para além de 20km do domicílio necessário e nas deslocações por dias sucessivos que se realizem para além de 50km do mesmo domicílio (cfr. artº 6º do DL nº 106/98, de 24-04, com a redacção dada pela Lei nº 66B/2012, de 31-12). |
| Trabalho extraordinário | 25% da remuneração na primeira hora ou fração desta; 37,5% da remuneração nas horas ou frações subseqüentes. |
| Faltas por motivo de doença | Perda da totalidade (100%) da remuneração base diária no 1.º, 2.º e 3.º dias de incapacidade temporária, nas situações de faltas seguidas ou interpoladas; Perda de 10% da remuneração base diária a partir do 4.º dia e até ao 30.º dia de incapacidade temporária. |
| Estatuto da Aposentação | Mantém-se idade da reforma e tempo de serviço para os beneficiários da CGA. A idade da reforma é alterada para 66 anos para os beneficiários do regime da Segurança Social. |
| Regime especial de Aposentação | Mantém-se a Lei nº 77/2009 que institui um regime especial de aposentação para os Educadores e Professores do 1º CEB que concluíram o curso em 1975 e 1976. |
| ADSE | Desconto de 2,5% Aumento do desconto para 3,5% (após a publicação de novo diploma) |

AVEIRO

Av. Lourenço Peixinho, 97-2º E
3800-165 Aveiro
Tel.: 234428338 Fax: 234423355
E-mail: aveiro@spzc.pt

CALDAS DA RAINHA

R. Alm. Cândido dos Reis, 83 - 2.º Dto
2500 - 125 Caldas da Rainha
Tel.: 262880850 Fax: 262880849
E-mail: caldasdarainha@spzc.pt

CASTELO BRANCO

Rua de Santiago, n.º 3 - 1.º Dto
6000-179 Castelo Branco
Tel.: 272344360 Fax: 272343440
E-mail: castelobranco@spzc.pt

COIMBRA

Rua Antero de Quental, 99
3000-032 Coimbra
Tel.: 239853090 Fax: 239832523
E-mail: coimbra@spzc.pt

COVILHÃ

Rua Mateus Fernandes, n.º 34, r/c direito
6200-128 Covilhã
Tel.: 275313230 Fax: 275335725
E-mail: covilha@spzc.pt

FIGUEIRA DA FOZ

Av.25 Abril-Prcta Zeca Afonso N.º2 R/C
3080-086 Figueira da Foz
Tel.: 233424067 Fax: 233422688
E-mail: figueiradafoz@spzc.pt

GUARDA

Rua Mouzinho da Silveira, 11-1º
6300-735 Guarda
Tel.: 271223538 Fax: 271211726
E-mail: guarda@spzc.pt

LAMEGO

Pç. do Comércio, 100-2º Esq.
5100-101 Lamego
Tel.: 254655046 Fax: 254655998
E-mail: lamego@spzc.pt

LEIRIA

Rua Cap Mouzinho Albuquerque, 107
2400-194 Leiria
Tel.: 244825532 Fax: 244815634
E-mail: leiria@spzc.pt

SEIA

Av. 1º de Maio, Lote 1 Letra P - 4º
6270-479 Seia
Tel.: 238314609 Fax: 238314609
E-mail: seia@spzc.pt

TOMAR

Praça da República, 28-29
2300-550 TOMAR
Telf.: 249316067 Fax: 249324307
E-mail: tomar@spzc.pt

VISEU

Av. Infante D. Henrique, 42
3510-070 Viseu
Tel.: 232467108 - Fax: 232467109
E-mail: viseu@spzc.pt



Cuide do seu presente e futuro



Serviços Médicos Gratuitos



Internamento Hospitalar Gratuito



Serviços Médicos Gratuitos

Acesso a médico de clínica geral com consultas gratuitos em todas as delegações para os sócios e familiares.



Internamento Hospitalar Gratuito

A quem se destina?

Todos os sócios do SPZCentro, no pleno gozo dos seus direitos, usufruem de um seguro de saúde **gratuito** de internamento hospitalar.

O agregado familiar do associado também pode ser abrangido mediante o pagamento com condições ímpares.

Condições gerais

Cobertura de 90% das despesas não comparticipadas pela ADSE ou outro sistema de proteção social, devido a internamento hospitalar em **unidades hospitalares públicas ou privadas de livre escolha do associado.**

O seguro de saúde de internamento hospitalar é vitalício. Para os professores que se associarem depois dos 65 anos, o seguro de saúde vigora até aos 70 anos.

| Coberturas do contrato | Comparticipação | Valor máx. anual p/ associado |
|---|-----------------|-------------------------------|
| Assist. Médica Hospitalar (Complementar à ADSE/ARS) | 90% | € 5.000,00 |



Cartão ITIC-FNE tem associado gratuitamente um cartão multicare

